

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ILMO(A) SR(A) PREGOEIRO(A)

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no Inciso I do Artigo 109 da Lei 8666/93, Artigo 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, combinado com o artigo 26 do Decreto 5.450/2005, inconformada com as decisões levadas a efeito nos autos da licitação em apreço, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO, com efeito suspensivo**, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir articulados, oportunidade em que, ao final, requererá a reconsideração desta decisão

1. SÍNTESE

O Edital de cotação prévia de preços em referência instaurou procedimento licitatório para aquisição de um aparelho de Raio-X fixo analógica.

A empresa recorrente, tendo interesse em participar do certame, apresentou proposta, todavia, a empresa VMI foi consagrada vencedora, pois, supostamente apresentou a melhor proposta.

Contudo, conforme restará demonstrado, o equipamento da empresa recorrida não atende as determinações técnicas necessárias, razão pela qual, deveria ser desclassificada do certame.

2. DA INOBSERVÂNCIA AS DETERMINAÇÕES DO EDITAL.

Depreende-se do edital, que o aparelho licitado deveria atender ao seguinte descritivo técnico:

APARELHO DE RAIOS-X - FIXO DIGITAL

GERADOR – Potência máxima: 54 KW-62 KVA +/- 10% - 0,86 FP (109kv, 500mA, 5ms) Faixa de kV: 40 até 125kv, seguindo tabela de pontos de exposição opcional de 1kv. Forma de alta tensão: Multi-pulso (alta-frequência) - Faixa de mAs: 0,32 até 500mAs. A faixa de tempo é selecionável de 4ms a 6,25s. - Rede (tensão de alimentação): Trifásico 220-380 volts 60 Hz/50hz (possui autotransformador para todas as tensões acima). Os Geradores de Raios-X deverão ser controlados por microprocessador, possuir teclado, mostradores digitais e mult-pulso (altafrequência) tanto para alta tensão quanto para o filamento, que garante a redução e redução da dose necessária para o exame, além da alta-qualidade de imagem, reprodutibilidade e curtíssimos tempos de exposição. A alta-tensão é selecionável em ajustes integrados com sensibilidade de 1 em 1kv de 40 a 125kv (opcional em passos seguindo a tabela de pontos de exposição); Faixa de frequência de 150 kHz até 80 MHz, seleção de corrente de filamento automática do mA com comutação manual de foco fino e grosso, com priorização da maior técnica. O gerador de raios-X fica embutido da mesa de exames. No painel de controle deverá possuir indicações de falhas, assim como indicação digital de kV, mA, tempo, indicação luminosa para outros parâmetros e mAs. Estabilização automática de tensão de rede; proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo. PAINEL DE COMANDO - Indicações de Parâmetros de raios x: KV/ mAs / mA; Seleção do Padrão de densidade (espessura): Sim; Acesso ao Menu de configurações: Display de cristal líquido; Com botão de emergência incluso. TUBO DE RAIOS X - Foco grosso: igual ou superior a 1.2mm; Foco fino: igual ou superior a 0.6; Velocidade de giro do anodo: igual ou superior a 3.200 rpm; máxima capacidade de acumulação térmica do anodo: de 200 kWh ou superior. COLIMADOR – **Luminosidade por LED**; temporizador para desligamento automático da luz em 30 segundos ou superior; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Entrada e Saída USB; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado totalmente em português. Possuir Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão

DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saída ethernet;, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG e/ou PDF;ESTATIVA PORTA TURBO - Tipo: Chão/Contrabalanceada; Deslocamento Longitudinal: de 180cm ou superior;Deslocamento Vertical: de 150cm ou superior; Rotação da Coluna Estativa: aproximadamente 180° até 360°; Tipo de freio de movimentos: Eletromagnético; Giro da Cúpula e rotação do braço de 180° ou superior.MESA - Tipo: Fixa, com tampo flutuante; Dimensões do Tampo (L x C): aproximadamente 90 cm x 218cm ou superior; Deslocamento longitudinal: de 68cm ou superior; Deslocamento transversal: de 12cm ou superior; Freio dos movimentos da mesa: tipo eletromagnético (pedal); Destramento dos freios da mesa: Através de pedal; Tamanho Max de chassis de filme: igual ou superior a 43 x 43 cm ou superior; **Peso Max. suportado pela mesa: igual ou superior a 300 Kg.** BUCKY MURAL - Deslocamento Vertical: de 138cm ou superior; Tamanho Máximo de chassi: igual ou superior a 43 x 43 cm; Tipo de grades fixa antidifusora de 152 linhas ou superior; Foco de 100 a 180cm ou superior. FIDELIDADE DOS PARÂMETROS APLICADOS (kV e mAs) -Gerenciamento micro controlado em tempo real dos parâmetros selecionados para o exame, garantindo a aplicação precisa dos valores ao tubo de raio-x. Segurança e confiabilidade para quem está examinando e sendo examinado. FACILIDADE DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO -Procedimentos de calibração automatizados, sistema de auto teste verifica todos os circuitos e fornece um diagnóstico preciso do sistema. Isso facilita o procedimento de manutenção, antecipando a identificação de situações adversas no equipamento, o que pode ser inclusive realizado remotamente. RELATÓRIO DE LOG DE EVENTOS equipamento deverá gerar um relatório de todos os eventos ocorridos no gerador, tais como valores de técnicas aplicadas, código de falhas, entre outros, armazenado os últimos 5.000 eventos, acessado somente através de assistência autorizada. CONJUNTO DETECTOR DIGITAL - TIPO DR flat painel - SEM FIO -Equipamento com tecnologia wireless (sem fio) homologado pela ANVISA e ANATEL. Possui dimensões compatíveis com chassis de raio x convencional no tamanho 35 x 43 x 0,15 cm e funciona com bateria **lítio recarregável com autonomia aproximada de até 16 horas* (ciclo de 15 s em modo stand-by acionado.** Equipamento especialmente desenvolvido para atender as salas de raio x pré-existentes e também a equipamentos móveis como raio x da UTI e leitos. Possui alta performance e resistência a queda e respingos de líquido e poeira garantindo uma vida útil mais longa ao produto. O Conjunto de detector digital deverá ser da mesma marca do equipamento de Raio-X Digital. ITENS INCLUSOS: Carregador de baterias; Cabos e Acessórios de Instalação, Manual.* **O produto deverá apresentar em suas características a possibilidade de suportar carga distribuída de até 400kg e carga pontual de 200kg, permitindo a realização de um maior número de pacientes mais obesos, e RESISTÊNCIA A TEMPERATURA de 0 ° C a 40 ° C.**

Como se pode observar, o edital é claro em suas especificações mínimas e devem ser atendidas pelo licitante.

Contudo, consultando o manual e proposta apresentada do equipamento, da empresa consagrada vencedora, é possível verificar que o equipamento não atende as determinações do edital, nos seguintes itens:

2.1. MESA

Determinação do edital: "Peso Max. suportado pela mesa: igual ou superior a 300 Kg"

Do manual do equipamento:

Nome produto: APOLO

Mesa Bucky Tampo Flutuante		Padrão	Opcional
Tipo		Altura Fixa e Tampo Flutuante	
Comando dos movimentos		Manual com freio eletromagnético liberado por acionamento de pedal para os movimentos transversal e longitudinal do Tampo e Bucky.	
Altura da Mesa		≈ 0,8 m	
Dimensões do Tampo		0,9 m x 2,25 m	0,76 m x 2,0 m
Movimento Transversal do Tampo	do	- 0,24 a +0,24 m – com "click" na posição central (Tampo alinhado com o Bucky e com o Tubo)	- 0,12 a +0,12m – com "click" na posição central (Tampo alinhado com o Bucky e com o Tubo)
Movimento Longitudinal do Tampo	do	-0,70 a +0,70 m *Opcional ≈ -0,80 a +0,80 m	-0,40 a +0,40 m
Capacidade máxima de carga		250 kg	
Bucky Porta Cassete		<ul style="list-style-type: none"> - Bandeja do Bucky provida de auto centralização do Receptor de Imagem. - Bucky equipado com grade antidifusora fixa. - Câmara de medição (AEC) - opcional 	
Deslocamento do Bucky		≈ 0,7 m	
Tamanho mínimo de cassete		13 cm x 18 cm (retrato e paisagem)	
Tamanho máximo de cassete		43 cm x 43 cm (retrato e paisagem)	
Tampo		Radio transparente de material Biocompatível (ISO 10993-1), com marcação central longitudinal	
Equivalente de atenuação		< 1,7 mm Al	
Trilho de Acessórios		Trilho para acessório em toda a extensão da mesa para uso de faixa compressorá para Urografia	
Alimentação		24 Vdc (freios eletromagnéticos)	

Tabela 17 – Dados Técnicos da Mesa Tampo Flutuante

Nota: a simbologia ≈ identifica valores aproximados

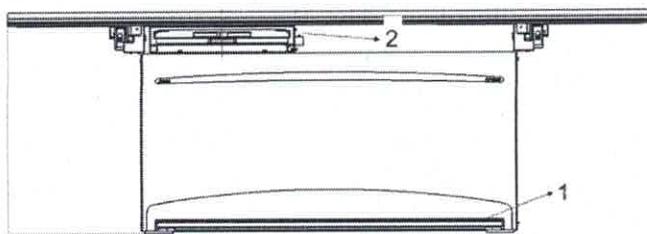


Figura 28 - Mesa Bucky Tampo Flutuante

Nota-se que o peso máximo suportado é 250 kg – ou seja 50- kg a menos que o previsto em edital.

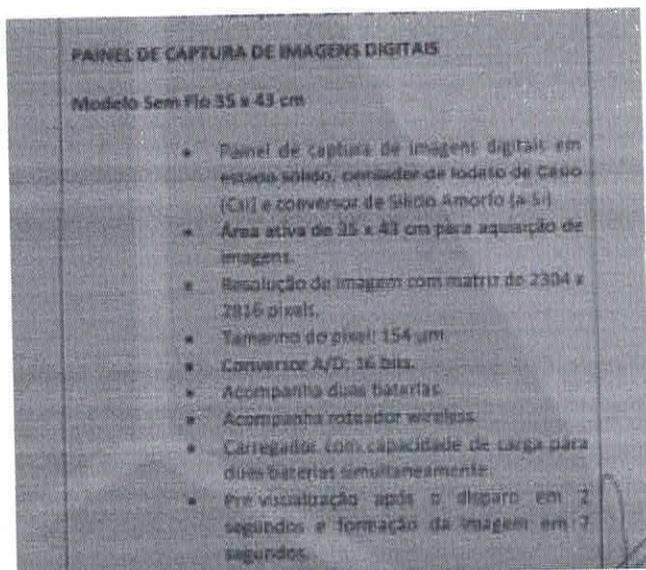
Digno de nota que o valor de peso suportado pela empresa declarada vencedora equivale a 20% a menos no mínimo exigido pelo edital o que pode comprometer a realização de exames em pacientes com comorbidades relacionadas a obesidade.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO PAINEL DE IMAGEM

Determinação do edital:

CONJUNTO DETECTOR DIGITAL - TIPO DR flat painel - SEM FIO -Equipamento com tecnologia wireless (sem fio) homologado pela ANVISA e ANATEL. Possui dimensões compatíveis com chassis de raio x convencional no tamanho 35 x 43 x 0,15 cm e funciona com bateria **lítio recarregável com autonomia aproximada de até 16 horas* (ciclo de 15 s em modo stand-by acionado)**. Equipamento especialmente desenvolvido para atender as salas de raio x pré-existentes e também a equipamentos móveis como raio x da UTI e leitos. Possui alta performance e resistência a queda e respingos de líquido e poeira garantindo uma vida útil mais longa ao produto. O Conjunto de detector digital deverá ser da mesma marca do equipamento de Raio-X Digital. ITENS INCLUSOS: Carregador de baterias; Cabos e Acessórios de Instalação, Manual.* **O produto deverá apresentar em suas características a possibilidade de suportar carga distribuída de até 400kg e carga pontual de 200kg, permitindo a realização de um maior número de pacientes mais obesos, e RESISTÊNCIA A TEMPERATURA de 0 ° C a 40 ° C.**

Neste item a empresa declarada vencedora, omitiu informações na proposta sobre características que não poder cumprir, pois são inferiores ao mínimo exigido.



São elas:

- ✓ com bateria **lítio recarregável com autonomia aproximada de até 16 horas*** (ciclo de 15 s em modo stand-by acionado)
- ✓ a possibilidade de suportar carga distribuída de até 400kg e carga pontual de 200kg,
- ✓ **RESISTÊNCIA A TEMPERATURA de 0 ° C a 40 ° C.**

Analisando o manual atesta-se que nenhuma dessas especificações é atendida pelo equipamento, razão pela qual estamos diante de mais um descumprimento as previsões editalícias.

2.3. RELATORIO DE EVENTOS

Determinação do edital:

“RELATÓRIO DE LOG DE EVENTOS equipamento deverá gerar um relatório de todos os eventos ocorridos no gerador, tais como valores de técnicas aplicadas, código de falhas, entre outros, armazenado os últimos 5.000 eventos, acessado somente através de assistência autorizada....”

Ocorre que, não há na proposta ou mesmo no manual do equipamento qualquer menção a que o mesmo possa cumprir a essa exigência do edital.

Com efeito, é forçoso reconhecer que o equipamento apresentado pela empresa recorrida não atende também a essa determinação.

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas: I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; § 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles defende que “A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Quer dizer, a Administração Pública, quando da análise das propostas, deverá atentar para o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em todos os seus aspectos, abstando-se de aprovar proposta que não se coadune com as condições editalícias.

Com efeito, ao consagrar a empresa VMI vencedora, a Administração está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Portanto, considerando que o edital estabelece o parâmetro mínimo para o equipamento e, uma vez demonstrado que a empresa recorrida não apresentou um equipamento que atenda às especificações mínimas solicitadas, sua desclassificação é à medida que se impõe.

Vale destacar que o processo licitatório possui a etapas de análise onde o possível licitante tem o direito de esclarecer dúvidas e apresentar impugnações sobre os itens que não pode cumprir. A empresa declarada vencedora tinha ciência de suas impossibilidades de apresentar uma cotação que pudesse atender ao mínimo exigido no edital, conseqüentemente, ao não apresentar um equipamento que atende ao edital, deve ser desclassificada.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável;

6.4.2. Omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta;

4. DO PEDIDO

Considerando que a empresa recorrida, em sua proposta, apresentou um equipamento com especificações inferiores as previstas em edital;

Considerando que é vedado a modificação da proposta, sob pena de violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório;

REQUER que seja reconsiderada a decisão proferida para o fim de declarar nula a decisão que habilitou a empresa **VMI**, tendo em vista a inobservância do instrumento convocatório.

Outrossim, em caso de manutenção da decisão – o que se admite apenas *ad cautelam* – REQUER que seja remetido o processo, instruído com a presente insurgência à autoridade hierárquica superior, conforme estabelece o Art. 8º, inciso IV, do Decreto nº. 5.450/2005, c/c o Art. 109, §4º, da Lei de Licitações, aplicado subsidiariamente ao presente caso, havendo de ser acolhido e provido, em todos os seus termos o presente RECURSO, reformando-se as decisões “a quo”, como requerido, a fim de que seja declarada a postulante como vencedora no certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco,

Pato Branco/PR, 22 de novembro de 2021.
Atenciosamente,

MARCO ANTONIO CHOINSKI
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 770.244.519-04 - RG: 5.135.811-2/ SSP/PR